

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 312/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE ALVENARIA, PINTURA, ESQUADRIAS, COBERTURA E DEMAIS COMPONENTES DAS ÁREAS OPERACIONAIS DA SAEG, EM GUARATINGUETÁ/SP

Integram o presente edital os anexos:

- Anexo I. Projeto Básico;
- Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;
- Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou
- Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- Anexo VI. Declaração Relativa à Constituição Federal, art. 7º, XXXIII;
- Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo XI. MATRIZ DE RISCO*

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 312/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Eletrônico 028/2026**.

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia.

1. DO PREGÃO

- 1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 17/09/2026 às 08:30h**
- 1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 17/09/2026 às 09:00h**
- 1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- 1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

1.8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

2.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela SAEG;

2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública;

2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.3. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.

IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

Observação: O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
- 3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de habilitação, o Modelo do Anexo V.2.
- 3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar, motivadamente, o ato convocatório deste pregão. A impugnação será processada, julgada e decidida pela autoridade signatária do instrumento convocatório no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da interposição, nos termos do art. 41 do RILCC. Não sendo a impugnação decidida até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital.**

Obs: Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

- 5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.
- 5.3. A proposta de preço contemplando o “valor do menor preço global” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas.,o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. **Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.**
- 5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.
- 5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
- 5.7. A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.
- 5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.11.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

- 6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.

- 6.2. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR VALOR GLOBAL”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.
- 6.3. *Também será aferida a compatibilidade dos valores unitários estimados com os valores unitários das propostas oferecidas pelas licitantes interessadas.*
- 6.4. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.5 Serão consideradas propostas inexequíveis
- 6.5.1 Obras e Serviços de Engenharia: Serão consideradas propostas com indícios de inexequibilidade aquelas cujo valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do menor entre:
- I – a média aritmética das propostas superiores a 50% do orçamento estimado;
- II – o valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 6.6- Quando a proposta final se enquadrar na hipótese acima, o pregoeiro deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.
- 7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), calculado automaticamente pelo sistema eletrônico sobre a menor proposta registrada no momento, de modo que cada novo lance deverá obrigatoriamente aplicar essa redução mínima em relação ao valor que estiver vencendo a disputa para ser aceito pela

plataforma. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

- 7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.
- 7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.
- 7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do modelo de prorrogação automática, em 8 (oito) minutos após o início da etapa dos lances, após isso, cada licitante terá 2 (dois) minutos para enviar os seus lances e, a cada lance enviado, reiniciará novamente o tempo para envio de novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.
- No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.
- 7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.
- 7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.
- 7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.
- 7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

- 7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.
- 7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.
- 7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.
- 7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Os valores ofertados pelos licitantes serão analisados individualmente por item e respectivos preços unitários, não sendo considerada exclusivamente a vantajosidade do valor global da contratação. A análise terá por objetivo verificar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e evitar a ocorrência de sobrepreço ou subpreço artificialmente distribuídos entre os itens da planilha, caracterizando eventual “jogo de planilha”, de modo a assegurar a economicidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual.
- 7.26. Durante a execução deste serviço, as medições e os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e nos respectivos preços unitários contratados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.
- 8.2. Somente o licitante vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.

- 8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:
- 8.2.1. Em original;
 - 8.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;
 - 8.2.3. Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;
 - 8.2.4. Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.
- 8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).
- 8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por “equivoco” ou “falha”, em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9. RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.
- 9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.
- 9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será acatado.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.
- 10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail nf@saeg.net.br, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.
- 10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 10.5. O pagamento será efetuado **30 dias corridos após a prestação do serviço e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 10.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Pedido de Fornecimento/Compra, previamente autorizado pela SAEG, o qual substituirá o instrumento contratual, para todos os efeitos, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e na proposta da empresa detentora do preço registrado. Cada pedido será emitido conforme a necessidade da SAEG, ficando sua execução condicionada à respectiva disponibilidade orçamentária e à emissão do competente empenho

11. DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços Prestados (4001) – **Diretoria de Abastecimento de Água;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;
- 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

- 12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 12.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;

- 12.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**;
- 12.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 12.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- 12.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.
- 12.2. *A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e enseja a aplicação das penalidades previstas acima.*
- 12.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.
- 13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.
- 13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.
- 13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto,

Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

OBS: Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.

- 13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 11 de agosto de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

Helvécio Zago Galvão César
Diretor de Abastecimento de Água

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

2. Objeto:

O presente Projeto Básico objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de **serviços de manutenção predial e conservação geral**, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e conservação das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de alvenaria, pintura, esquadrias, cobertura e demais componentes das áreas operacionais da SAEG, em Guaratinguetá/SP.

3. Aplicação/Justificativa:

A contratação justifica-se pela **necessidade de garantir a conservação, segurança e funcionalidade das instalações prediais** da SAEG, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público.

A terceirização dos serviços permite:

- Maior eficiência e especialização técnica na execução das manutenções;
- Otimização de recursos humanos e materiais da Administração;
- Cumprimento das normas de segurança e das boas práticas de manutenção predial;
- Atendimento ágil a demandas corretivas, minimizando interrupções nas atividades do órgão.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada assegura a **continuidade operacional e a integridade física dos imóveis**, além de contribuir para a economicidade e a boa gestão dos bens públicos.

4. Noções e definições:

Para fins deste Projeto Básico, consideram-se:

Manutenção Predial: conjunto de ações técnicas e administrativas destinadas a conservar ou restaurar as condições originais de funcionamento e segurança das edificações e de suas instalações.

Manutenção Preventiva: conjunto de atividades programadas com o objetivo de evitar falhas, prolongar a vida útil dos sistemas e reduzir a ocorrência de manutenções corretivas.

Manutenção Corretiva: atividades executadas para corrigir falhas, defeitos ou avarias já ocorridas nos sistemas e componentes da edificação.

Materiais e Equipamentos: todos os insumos, ferramentas e dispositivos necessários à execução dos serviços, devendo ser fornecidos pela contratada conforme especificações técnicas e boas práticas de manutenção.

Área Predial: todas as dependências físicas, internas e externas, da edificação, compreendendo estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cobertura, esquadrias e acabamentos.

5. Fundamentação Legal e Enquadramento

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da SAEG. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, a ser contratado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de empreitada por preço unitário e com julgamento pelo critério de menor preço, na forma detalhada nos itens “Regime de Execução”, “Projeto Básico” e “Critério de Aceitabilidade de Preços” deste Projeto Básico

5.1. Justificativa do cabimento do Sistema de Registro de Preços (SRP) para serviço comum de engenharia.

A utilização do SRP para serviços de engenharia é excepcional e sujeita-se ao preenchimento cumulativo dos requisitos do parágrafo único do art. 131 do RILCC da SAEG, bem como à orientação do C. TCU, requisitos que, no caso concreto, encontram-se atendidos:

- (i) há necessidade de contratações frequentes e é impossível definir previamente o quantitativo — a manutenção predial preventiva e corretiva das cerca de 114

(cento e quatorze) unidades dispersas pelo município configura demanda repetida e rotineira, de ocorrência e volume imprevisíveis (art. 131, I e IV, do RILCC); e

- (ii) trata-se de serviço simples, padronizável e replicável, descrito de forma padronizada no Memorial Descritivo dos Serviços e na Planilha Orçamentária integrantes deste Projeto Básico, sem exigência de estudos específicos ou de projetos individualizados para cada contratação, consideradas as regionalizações necessárias.

A solução encontra respaldo na jurisprudência do TCU, que admite o registro de preços para serviços de engenharia de manutenção e conservação de instalações prediais quando a demanda pelo objeto seja repetida e rotineira, vedada a sua utilização para a execução de obras. No caso, não se trata de execução de obra, mas de manutenção e conservação de instalações prediais existentes, com pequenos reparos.

5.2. Justificativa da dispensa do projeto executivo

Nos termos do §2º do art. 19 do RILCC da SAEG — que reproduz a regra do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021 —, tratando-se de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto pode ser feita apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Estão satisfeitos os dois requisitos cumulativos:

- (i) o objeto é classificado como serviço comum de engenharia; e
- (ii) inexistente prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade, pois este Projeto Básico, o Memorial Descritivo dos Serviços e a Planilha Orçamentária definem, com nível de precisão adequado, os métodos executivos, os materiais, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e os critérios de medição de cada serviço, permitindo o controle objetivo da qualidade e do desempenho independentemente de projeto executivo. Fica, portanto, formalmente justificada a dispensa do projeto executivo para a presente contratação.

6. Especificações:

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, voltados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, pequenos reparos, abrangendo intervenções em sistemas civis, elétricos, estruturais e acabamentos.

6.1. Áreas Operacionais – SAEG

6.1.1. Abrangência dos Serviços

A SAEG possui áreas operacionais em suas 3 (três) vertentes de atuação:

- Abastecimento de Água:
 - 3 (três) Captações Superficiais;
 - 12 (doze) Captações Subterrâneas;
 - 2 (duas) Estações de Tratamento de Água;
 - 18 (dezoito) Estações de Bombeamento de Água;
 - 54 (cinquenta e quatro) centros de reservação;
- Esgotamento Sanitário:
 - 20 (vinte) estações elevatórias de esgoto (EEE);
 - 4 (quatro) Estações de tratamento de esgoto (ETE);
- Resíduos Sólidos:
 - 1 (uma) estação de transbordo de resíduos (ETR).

Algumas das unidades anteriores compartilham o mesmo espaço, ou seja, tem uma estação de bombeamento, junto de um reservatório, ou até mesmo duas estações de bombeamento dentro de um mesmo espaço.

Além das áreas operacionais, a SAEG também dispõe de sede administrativa e comercial, que também poderão ser abrangidas pelos serviços descritos neste Projeto Básico.

As áreas da SAEG estão espalhadas pelo município, inclusive em áreas rurais, devendo a CONTRATADA realizar o serviço em qualquer área que a SAEG determinar, desde que esteja dentro do perímetro urbano de Guaratinguetá.

6.1.2. Estimativa de Quantitativos

Importante salientar que, como se trata de uma contratação inédita para a SAEG deste tipo de serviço, não há um histórico de ordens de serviços para elaboração deste Projeto Básico. Dessa forma, será feita uma estimativa, com base em uma vistoria prévia executada pela equipe de fiscalização da SAEG, onde foram detectadas as principais demandas de serviços nas áreas operacionais e administrativas da SAEG. Anexo a este Projeto Básico, apresentam-se relatório fotográfico de algumas áreas, realizadas no mês de outubro de 2025.

Para estimativa das quantidades adotou-se o seguinte critério:

a) Serviços necessários:

A partir das vistorias realizadas em unidades da SAEG, os serviços que serão necessários são:

- Manutenção Civil:
 - Serviços de Apoio: serviços de andaime e lona plástica para a execução dos serviços previstos.
 - Alvenaria: alvenarias diversas, em bloco de concreto ou cerâmico, de vedação ou estruturais, bem como elementos vazados. Estes elementos são os encontrados em diversas unidades operacionais da SAEG.
 - Revestimento em massa: serviços de chapisco, reboco e emboço, para eventuais reparos em paredes das unidades operacionais.
 - Revestimento cerâmicos: serviços de revestimento com porcelanato, tanto para pisos como para paredes, e rejuntamentos, em áreas operacionais da SAEG que possuem este tipo de revestimento, principalmente em áreas de poços, com dosagem de produtos químicos.
 - Pinturas: diversos tipos de pinturas para manutenção das áreas internas e externas.
 - Piso e Contrapiso: serviços de concretagem de piso e regularizações em áreas que estejam danificadas.

- Telhamento: Estrutura para telhamentos, telhas cerâmicas, de fibrocimento e de aço, para recomposições de telhas com problemas.
- Demolições: demolições diversas de alvenaria, concreto, revestimentos, forros e similares.
- Formas: caso haja necessidade de execução de algum reparo em concreto.
- Concreto: caso haja necessidade de concreto virado em obra para reparos diversos.
- Esquadrias: serviços para esquadrias de ferro, alumínio e madeira.
- Guias e Sarjetas: recomposição de guias e sarjetas.
- Limpeza: limpeza geral de obra e retirada de entulhos diversos.
- Outros: Reparo de trincas e corte de dilatação.
- Manutenção Elétrica:
 - Colocação e troca de lâmpadas, tomadas, interruptores, caixas e afins. Serviços de troca de cabos e outros serviços relacionados as atividades operacionais da SAEG, como bombas, não estão incluídas.
- Cercamento:
 - Manutenção geral de alambrados, com retirada e troca de tela, retirada e recomposição de mourões, arame e concertina.

b) Quantidade estimada:

Com base neste Projeto básico, a SAEG opera cerca de 114 (cento e quatorze) unidades operacionais e administrativas distintas, todas elas podendo ser área de atuação da CONTRATADA, dentro deste Projeto Básico.

O critério para estimativa de quantitativo inicial o que segue. Importante destacar que os valores estimados não é garantia da execução do serviço.

- Para os serviços de Apoio:

- Será considerado 10 (dez) unidades de cada serviço macro para cada área da SAEG. Portanto, será definido o valor de 1.140 m² de serviço estimado por ano para execução.
- Para serviços de Alvenarias e Revestimentos em Massa:
 - Será considerado 5 (cinco) unidades de cada serviço macro para cada área da SAEG. Portanto, será definido o valor de 570 m² de serviço estimado por ano para execução.
 - No caso de alvenaria, este valor será repartido entre os diversos tipos de alvenaria. O mesmo se aplica para os diversos tipos de emboço.
- Para revestimentos cerâmicos:
 - Para revestimentos em paredes, pisos, assentamentos de cerâmicos e porcelanatos e rodapés, como se trata de um serviço com menor incidência de necessidade, será considerado 0,3 ou 30% de 1 (uma) unidade para cada área da SAEG, ou seja, 34,20 m² ou 34,20 m, este último para rodapé.
- Pinturas:
 - Para pinturas que tem como unidade a metragem quadrada, será considerado o valor de 2 (duas) unidade para cada área da SAEG, sendo estimado o quantitativo inicial de 228 m² de pintura, para cada uma delas.
 - Para pintura de faixas demarcatórias, em metro linear, foi considerado 30 (trinta) unidades para cada uma das áreas, totalizando 3.420 metros lineares de serviços previstos.
- Piso e Contrapisos:
 - Para execução de pisos, com ou sem controle de FCK, será considerado um quantitativo total de 0,3 ou 30% para cada unidade da SAEG, totalizando 34,20 m³ no total, ou 17,1 m³ para cada tipo.

- Para regularização de piso com nata de cimento, foi considerada 3 (três) unidade para cada unidade da SAEG, totalizando 342 m² de regularização a serem executadas.
- Telhamento:
 - Para estruturas de telhas, estima-se um quantitativo de 2 (duas) unidade para cada área da SAEG, ou seja, 228 m².
 - Para as demais telhas, será considerado este mesmo quantitativo, repartido entre os diversos tipos previstos.
- Demolições:
 - Para demolições, para serviços medidos por m³, será considerado 0,3 ou 30% da unidade para cada área da SAEG, totalizando 34,2m³³.
 - Para serviços medidos por m², será considerado 3 (três) unidades do serviço para cada área da SAEG, totalizando 342 m² para cada serviço.
- Formas:
 - Estimou-se um valor de 0,3 ou 30% da unidade para cada área da SAEG, totalizando 34,200m² de forma a ser utilizada.
- Armadura:
 - Estimou-se, para cada serviço de armadura previsto, 3 (três) unidades do serviço para cada área, totalizando 342 kg de aço.
- Concreto:
 - Para concreto, lançamento, espalhamento e adensamento, estimou-se 0,5 ou 50% de 1 (uma) unidade do serviço para cada área, sendo previsto 57m³.
- Esquadrias:

- Portas: estima-se que 10% das unidades da SAEG poderão ter necessidade de troca de portas. Portanto, adota-se 11 (onze) unidades.
- Outros:
 - Reparo de Trincas: Estima-se 0,50 ou 50% da unidade para cada área da SAEG, totalizando 57m² de serviço estimado.
- Guias e Sarjetas:
 - Para guias, tanto de colocação de novas, como reassentamento, estima-se o quantitativo de 1 (uma) unidade para cada área da SAEG, totalizando 114 metros lineares de guias.
 - Para Sarjetas, estima-se 0,05 ou 5% da unidade para cada área da SAEG, totalizando 5,70m³ deste serviço estimado.
- Limpeza Final:
 - Para limpeza final da obra, estima-se 2 (duas) unidades do serviço para cada área da SAEG, totalizando 228 m² de limpeza.
 - Para a Carga e Descarga de Materiais de demolição, estima-se 2 (duas) unidade do serviço para cada área da SAEG, totalizando 228 m³ de serviço previsto.
 - E para transportes de material de demolição, estima-se um peso de 1,5 toneladas por m³ de entulho, considerando o transporte médio de 10 km. Considerando que foi estimado 228 m³ de geração de entulho, estima-se, portanto que o serviço de transporte em tonelada por km é de 3.420 TOK.
- Manutenção Elétrica:
 - Estima-se que cada unidade da SAEG terá, em média 3 (três) unidades de lâmpadas, interruptores, caixas ou outros dentro do contrato. Portanto são previstos 342 (trezentos e quarenta e dois) serviços relacionados a manutenção elétrica. Essas 342 unidades

foram distribuídas igualmente nas diversas tipologias, totalizando cerca de 21 unidades para cada tipo.

- Cercamentos:
 - Estima-se para os serviços de colocação e remoção completa de alambrado, 1 (uma) unidade para cada área da SAEG, totalizando 114 metros para cada serviço deste tipo.
 - Para colocação de arame farpado, estima-se a mesma quantidade do item anterior.
 - No que tange a reposição de mourões, estima-se o valor de 0,50 ou 50% da unidade para cada área da SAEG, totalizando uma previsão de recomposição de mourão de 57 (cinquenta e sete) unidades.
 - Para a concertina, usou-se o mesmo critério do alambrado, com 114 metros deste serviço.

6.2. Memorial Descritivo dos Serviços (Tabela Oficial):

1.1 Manutenção Civil

1.1.1 Apoio

1.1.1.1 Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m

- 1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaime tubular fachadeiro com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

1.1.1.2 Lona plástica preta- uso geral

- 1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

1.1.2 Alvenaria

1.1.2.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

1.1.2.2 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

1.1.2.3 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm- classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

1.1.2.4 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm- classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

1.1.2.5 Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm- classe A

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

1.1.2.6 Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm com 9 furos; referência comercial modelo 23 A fabricação Neo-Rex ou equivalente; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

1.1.2.7 Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm; referência comercial modelo 59 A da Neo-Rex ou equivalente; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

1.1.3 Revestimentos em Massa

1.1.3.1 Chapisco

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

1.1.3.2 Reboco

- 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

1.1.3.3 Emboço comum

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

1.1.3.4 Emboço desempenado com argamassa industrializada

- 1) Será medido pela área revestida com emboço desempenado, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da argamassa; referência comercial Multimassa uso geral da Quartizolit ou equivalente. Remunera também material, acessórios e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com argamassa industrializada

1.1.3.5 Emboço desempenado com espuma depoliéster

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster

1.1.4 Revestimentos Cerâmicos

1.1.4.1 Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs ≤ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de

obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

1.1.4.2 Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

- 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
 - b) Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
 - c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
 - d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
 - e) Carga de ruptura > 1.500 N;
 - f) Resistente a gretagem;
 - g) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas

e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média

1.1.4.3 Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista

1) Será medido pela área assentada de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento CPPII-E-32, cal hidratada, areia média lavada, a mão de obra necessária para a execução do serviço de preparo da argamassa mista de assentamento no traço 1:0,5:5, pasta de cimento para ponte de aderência, aplicação da pasta de cimento sobre a base; aplicação da argamassa mista de assentamento na espessura média de 2,5 cm e o assentamento das peças, conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Norma técnica: NBR 13281.

1.1.4.4 Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

1.1.5 Pinturas

1.1.5.1 Estucamento e lixamento de concreto

1) Será medido pela área de superfície estucada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Fosroc ou equivalente, disco de desbaste de 7; inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto.

1.1.5.2 Massa corrida a base de PVA

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

1.1.5.3 Massa corrida à base de resina acrílica

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

1.1.5.4 Acrílico para quadras e pisos cimentados

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coral piso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

1.1.5.5 Tinta látex em elemento vazado

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, multiplicada por 2 (dois) (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta látex standard, composta por polímeros acrílicos e vinílicos, solúvel em água, acabamento fosco, conforme norma NBR 15079 e NBR 11702; referência: Coral 3 em 1 da Coral, látex PVA X-Power da Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em elemento vazado. Não remunera o preparo de base, quando necessário.

1.1.5.6 Verniz acrílico

- 1) Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de verniz acrílico à base de solvente, acabamento brilhante, semifosco ou fosco; referência comercial Dekguard BS / FS da Fosroc, Durocryn S da Wolf Hacker, Denverniz SB / SF da Denver ou equivalente; verniz acrílico à base água, conforme norma NBR 11702; referência comercial Denverniz Acqua da Denver, Durocryn A da Wolf Hacker, Nitoprimer AW da Fosroc ou equivalente; solvente orgânico (xilol ou thinner). Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz acrílico à base de solvente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola, ou trincha) e as especificações do fabricante.

1.1.5.7 Tinta acrílica para faixas demarcatórias

1) Será medido pelo comprimento de linha demarcatória moldada e pintada (m).

2) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessária para demarcação de molde de linha de faixa, com aplicação de fita crepe em 2 camadas para garantia de fixação uniforme e alinhamento. Remunera também limpeza da superfície conforme recomendação do fabricante e aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas linhas demarcatórias, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, conforme norma NBR 11702, referência Pisos Acrílico Premium da Suvinil, Pinta Piso da Coral, Super Piso Acrílico Premium da Eucatex ou equivalente.

1.1.5.8 Tinta látex em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes

ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvini Construção), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Williams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

1.1.5.9 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

1.1.5.10 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

1.1.5.11 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

1.1.5.12 Epóxi em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

1.1.5.13 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO- COEFICIENTE / DIÂMETRO- COEFICIENTE

Até 2"- 2,54 / De 8" a 9"- 1,69

De 2" a 3"- 2,42 / De 9" a 10"- 1,57

De 3" a 4"- 2,29 / De 10" a 11"- 1,45

De 4" a 5"- 2,17 / De 11" a 12"- 1,33

De 5" a 6"- 2,05 / De 12" a 13"- 1,21

De 6" a 7"- 1,93 / De 13" a 14"- 1,10

De 7" a 8"- 1,81 / acima de 14"- 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

1.1.5.14 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias

demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

1.1.6 Piso e Contrapiso

1.1.6.1 Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa

- 1) Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso

1.1.6.2 Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

- 1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

1.1.6.3 Regularização de piso com nata de cimento

- 1) Será medido pela área de piso regularizada com nata de cimento (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de argamassa plástica com cimento e areia no traço 1:1 e a mão-de-obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento, aplicada com escova, vassoura ou rolo.

1.1.7 Telhamento

1.1.7.1 Estrutura pontaletada para telhas onduladas

- 1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

1.1.7.2 Telha de barro tipo italiana

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:
 - a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.
- 2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

1.1.7.3 Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS- perfil ondulado de 6 mm

1) Será medido pela área de telhamento (m^2), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

1.1.7.4 Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm

1) Será medido pela área de telhamento (m^2), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil ondulado com 0,50mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial LR-17 da Perfilor, RT-17 da Regional, MBP-17,5 da Grupo MBP, GA-17 da Galvisteel, OND-17 da Santo André distribuidora ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

1.1.8 Demolições

1.1.8.1 Demolição manual de concreto simples

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.8.2 Demolição manual de concreto armado

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.8.3 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.8.4 Apicoamento manual de piso, parede ou teto

1) Será medido por área real de piso, parede ou teto apicoado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.8.5 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

1) Será medido por área real de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.8.6 Demolição manual de revestimento em massa de piso

1) Será medido por área real de revestimento em massa de pisos em geral demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em pisos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.8.7 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.8.8 Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento

1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.8.9 Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos

1) Será medido por área real de painel divisória demolido, inclusive montantes metálicos, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do material em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.1.9 Formas

1.1.9.1 Forma plana em compensado para estrutura convencional

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

1.1.10 Armadura

1.1.10.1 Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 Mpa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-25 com fyk igual 250 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

1.1.10.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e

materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

1.1.10.3 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_yk = 600$ Mpa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com f_yk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

1.1.10.4 Armadura em tela soldada de aço

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

1.1.11 Concreto

1.1.11.1 Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m^3

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m^3 de concreto.

1.1.11.2 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

1.1.12 Esquadrias

1.1.12.1 Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo- 80 x 210 cm

1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

1.1.13 Outros

1.1.13.1 Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

1) Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).

2) O item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador

com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

1.1.14 Guias e Sarjetas

1.1.14.1 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100- fck 25 Mpa

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

1.1.14.2 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa

- 1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação

de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

1.1.14.3 Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.

1.1.15 Limpeza

1.1.15.1 Limpeza final da obra

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

1.1.15.2 CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO

COMPREENDE: Carga e descarga manual proveniente de demolição ou remoção e acomodação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

MEDIÇÃO: Pelo volume, em metro cúbico.

1.1.15.3 TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO

COMPREENDE: Transporte do local da demolição até o ponto descarte deste material autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

MEDIÇÃO: Pelo produto do peso, em tonelada, pela distância percorrida com o caminhão carregado, em quilômetro.

1.2 Manutenção Elétrica

1.2.1.1 Tomada 2P+T de 10 A- 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A- 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

1.2.1.2 Tomada 2P+T de 20 A- 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A- 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

1.2.1.3 Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo

- 1) Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A- 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

1.2.1.4 Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A- 250V, 2P + T; com placa,

haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre.
Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

1.2.1.5 Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (dois) interruptores simples e 1 (uma) tomada de 10 A- 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054348 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

1.2.1.6 Conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomadas instalados (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada de 10 A- 250V, 2P+T e 1 tomada de 3 polos; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, sem caixa. Norma técnica: NBR 14136.

1.2.1.7 Interruptor com 1 tecla simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj). Critério de Medição e Remuneração 198
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

1.2.1.8 Interruptor com 2 teclas simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de

faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente

1.2.1.9 Interruptor com 3 teclas simples e placa

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com três teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

1.2.1.10 Caixa em PVC de 4' x 2'

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

1.2.1.11 Caixa em PVC de 4' x 4

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

1.2.1.12 Caixa em PVC octogonal de 4' x 4

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente.

1.2.1.13 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm- 9 a 10 W

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 900 até 1050 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 9 a 10 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 600 mm 9 W fabricação Philips, Tubo LED T8 10 W / 4000 600 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

1.2.1.14 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm- 18 a 20 W

1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

1.2.1.15 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm- 36 a 40 W

1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65 3C fabricação Glight ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

1.2.1.16 Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm

1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivale a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

1.3 Cercamento

1.3.1 COLOCAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO EM MOURÕES EXISTENTES

COMPREENDE: Colocação de tela arame galvanizado fio 12, malha quadrangular de 2 polegadas com 1,50 metros de altura, fixada em mourões de concreto existentes e chumbada na mureta (também existente) com a colocação de três fios de arame farpado estirados na parte superior da cerca.

MEDIÇÃO: Pelo comprimento de tela de alambrado colocada

1.3.2 REMOÇÃO COMPLETA DE CERCA DE ALAMBRADO

COMPREENDE: Remoção completa de cerca de arame farpado ou alambrado, inclusive muretas, mourões e seus respectivos blocos de fixação.

MEDIÇÃO: Pela extensão de cercamento removido, em metro. NOTAS: 1. Caso necessário a carga e descarga do material removido, o mesmo deverá ser remunerado pelo preço 70180071. 2. Caso necessário o transporte do material removido, o mesmo deverá ser remunerado pelo preço 70180070.

1.3.3 COLOCAÇÃO DE ARAME FARPADO EM MOURÕES EXISTENTES - 11 FIOS

COMPREENDE: Colocação e fixação de arame farpado em mourões existentes, preservando o estado de conservação dos mourões.

MEDIÇÃO: Pelo comprimento da cerca de arame farpado colocado, em metro

1.3.4 CONSERV.DE FAIXAS DE CIRCULAÇÃO - REPOSIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO

COMPREENDE: Colocação de mourões, incluindo a retirada daqueles danificados, escavação, reaterro e compactação.

MEDIÇÃO: Por unidade reposta.

1.3.5 ALTEAMENTO DE PROTEÇÃO EM ARAME COM LÂMINAS - CONCERTINA AÇO GALVANIZADO

COMPREENDE: Fornecimento e execução de alteamento de proteção em arame com lâminas, fornecido em novelo, através de mão-de-obra especializada conforme Especificações Técnicas, incluindo chumbamento das barras de fixação e colocação de linha de arame para sustentação da proteção. Inclui ainda a limpeza do local do serviço.

MEDIÇÃO: Pela extensão de alteamento em arame com lâmina executado, em metro.

7. Mão de Obra:

- Disponibilização de equipe técnica, conforme demanda e solicitação da SAEG, composta por profissionais capacitados e devidamente identificados, com comprovação de experiência em manutenção predial civil, elétrica, hidráulica, pintura, carpintaria e serralheria.
- Toda a mão de obra deverá ser **qualificada e registrada** conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, os **atestados de capacitação profissional** e comprovantes de treinamento conforme as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente:
 - **NR-6** (Equipamento de Proteção Individual);
 - **NR-10** (Segurança em Instalações Elétricas);
 - **NR-18** (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);
 - **NR-35** (Trabalho em Altura).
- É obrigatória a utilização de **EPI's adequados**, tais como capacete, óculos de proteção, luvas, botas, cinturão de segurança e demais itens aplicáveis às atividades executadas.

- A contratada deverá manter o **PCMSO** e o **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** atualizados e disponíveis para fiscalização da SAEG.
- A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus aos empregados, uniformes completos e compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, assegurando a identificação visual adequada dos profissionais durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser padronizados, contendo logotipo da empresa, e estar sempre limpos e em boas condições de uso.
- Cada trabalhador deverá portar crachá de identificação funcional com nome completo, cargo e nome da empresa, de forma visível, durante toda a jornada de trabalho, inclusive nos deslocamentos para atendimento de Ordens de Serviço.
- As equipes deverão estar uniformizadas e identificadas em todas as unidades onde forem designadas para prestação dos serviços.
- Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando no mínimo nome, e carteira de trabalho.
- Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Empresa contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de trabalhador menor de idade;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Projeto Básico ou na Minuta de Contrato;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.
- A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, ferramentas, trabalho em espaço confinado (se for o caso), inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PCR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da empresa contratada.

- Cumprimento integral das normas técnicas e legislação trabalhista vigentes, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, tais como NR-01, NR-05, NR-06, NR-07, NR-10, NR-12, NR-17, NR-18, NR-33 e NR-35.
- Fornecimento, uso adequado e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pela equipe alocada.
- Atendimento às normas da ABNT relacionadas a instalações elétricas, hidráulicas, estruturas e acabamentos.
- Por se tratar de serviços de engenharia, a contratada deverá designar engenheiro responsável legalmente habilitado junto ao CREA-SP e providenciar a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/1977.
- A apresentação do comprovante de registro e quitação da ART é condição indispensável para o início da execução dos serviços e deverá ser renovada sempre que houver alteração no escopo ou inclusão de serviços adicionais que demandem nova responsabilidade técnica.

8. Responsabilidade Ambiental

A CONTRATADA deverá realizar:

- Descarte correto de resíduos de construção civil, sobras de materiais, embalagens, peças substituídas e outros rejeitos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Limpeza completa das áreas trabalhadas, recomposição de superfícies afetadas e entrega de relatórios fotográficos quando exigido.

9. Materiais, ferramentas e insumos

- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, EPI's, ferramentas, transportes, deslocamentos e

tudo aquilo que for necessário para execução dos serviços demandados pela SAEG.

10. Procedimento de Execução dos Serviços

- A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme demandado pela SAEG, dentro de uma Ata de Registro de Preço.
- Para cada serviço demandado, a SAEG emitirá uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA.
- A partir da emissão da Ordem de Serviço da SAEG, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para iniciar o serviço demandado.
- Quando do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá informar a fiscalização a previsão de encerramento do reparo demandado.
- Situações que impeçam a realização deverão ser comunicados previamente à fiscalização.
- Dependendo da demanda, a execução dos serviços deverá ser acompanhada por **engenheiro civil responsável técnico**, devidamente registrado no CREA, com emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** abrangendo todas as disciplinas envolvidas (civil, elétrica, hidráulica, estrutural e outras).

11. Critérios para recebimento dos Produtos/Serviços:

- Os serviços serão executados conforme ordens de serviço emitidas pela fiscalização, contendo a descrição, local, prazo e condições específicas;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente registrados (quando aplicável);
- Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e regulamentos aplicáveis;

- Gestão e acompanhamento dos trabalhos:
- Os trabalhos objeto deste Projeto Básico serão acompanhados e fiscalizados por técnico(s), designado(s) pela SAEG, devendo a empresa se reportar exclusivamente a ele. São responsabilidades da SAEG:
- Liberar o acesso dos funcionários da Contratada, mediante o conhecimento das normas internas de segurança da SAEG;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, tais como a limpeza das áreas de campo, e demais medidas necessárias
- Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

12. Medição:

- Os serviços serão medidos mensalmente, com base nas ordens de serviço executadas e atestadas pela fiscalização da SAEG; observando-se as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais legislações vigentes.
- Ao final de cada período de 30 dias a empresa contratada apresentará a medição dos serviços realizados com base nas ordens de serviço geradas para validação e aprovação pelo Gestor do Contrato. Este relatório será composto por um resumo da descrição do serviço realizado e o detalhe do material utilizado além de registro fotográfico evidenciando a conclusão dos trabalhos. O fornecedor enviara para pagamento o relatório de medição aprovado junto com a nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- A contratada deverá manter comprovação mensal de pagamento de salários, encargos e benefícios de seus empregados.

13. Local para entrega do Produto ou para realização dos Serviços:

Todos os serviços previstos neste Projeto Básico deverão ser executados na cidade de Guaratinguetá/SP, com locais definidos pelo gestor do contrato.

14. Regime de Execução

Para os fins do art. 43, inciso I, e do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, o regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, remunerando-se a CONTRATADA exclusivamente pelos serviços efetivamente medidos e executados, conforme os preços unitários registrados e as quantidades constantes de cada Ordem de Serviço.

As quantidades indicadas na Planilha Orçamentária (Anexo I) são estimativas destinadas ao registro de preços e à disputa, não gerando para a SAEG obrigação de contratação integral, tampouco garantia de execução mínima, nos termos do art. 66, §3º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.1. Justificativa da adoção da empreitada por preço unitário

Embora o art. 42, §4º, da Lei nº 13.303/2016 estabeleça a contratação semi-integrada como regime preferencial para as obras e serviços de engenharia das empresas estatais, o mesmo dispositivo admite a adoção de outro regime desde que a opção seja devidamente justificada.

No caso concreto, a semi-integrada — que pressupõe a definição prévia e razoavelmente precisa dos quantitativos no projeto básico e a transferência ao contratado da elaboração do projeto executivo — mostra-se tecnicamente incompatível com o objeto.

Isso porque se trata de contratação inédita para a SAEG, sem histórico de Ordens de Serviço, cujo objeto é a manutenção predial preventiva e corretiva executada sob demanda em cerca de 114 (cento e quatorze) unidades dispersas pelo município.

Por sua natureza, não é tecnicamente possível determinar previamente, com precisão, os quantitativos de cada serviço, que dependem de eventos futuros e incertos (falhas, avarias e necessidades de conservação reveladas ao longo da execução). A imprecisão dos quantitativos é própria das características do objeto —

e não resultado de deficiência de planejamento —, o que corresponde exatamente à hipótese legal da empreitada por preço unitário (art. 43, I, da Lei nº 13.303/2016).

Fica, assim, motivada a opção pela empreitada por preço unitário e devidamente afastado o regime semi-integrado, na forma exigida pelo art. 42, §4º, da Lei das Estatais.

15. Projeto Básico

Para os fins do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o presente Projeto Básico acompanhado do Memorial Descritivo dos Serviços, da Planilha Orçamentária (Anexo I) e do relatório fotográfico das vistorias realizadas nas unidades, constitui o projeto básico da contratação, por reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços de manutenção predial, permitir a avaliação do custo e definir os métodos e o prazo de execução.

16. Critério de Aceitabilidade de Preços

Em atenção à Súmula nº 259 do Tribunal de Contas da União e ao art. 88 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da SAEG, e considerando a adoção do regime de empreitada por preço unitário em Sistema de Registro de Preços, que torna estimativos os quantitativos a serem efetivamente executados nos 114 (cento e quatorze) locais, fica definido o critério de aceitabilidade de preços, com fixação de preços máximos unitário e global, nos seguintes termos:

- a)** será considerado preço máximo global aceitável o valor total do orçamento estimado pela SAEG, constante da Planilha Orçamentária (Anexo I), obtido a partir dos custos unitários das tabelas CDHU e SABESP;
- b)** serão considerados preços máximos unitários aceitáveis os valores unitários de cada item constantes da referida Planilha Orçamentária, individualmente considerados;
- c)** será desclassificada a proposta cujo preço global supere o preço máximo global estabelecido, bem como aquela que, ainda que com preço global

aceitável, apresente preço unitário, para qualquer item, superior ao respectivo preço máximo unitário fixado;

d) a exequibilidade da proposta será verificada pela equipe da SAEG, nos termos do regulamento; constatado indício de inexecuibilidade, notadamente em razão de preços unitários manifestamente insuficientes, poderá a SAEG realizar diligência e exigir da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

- **Compatibilidade com o Registro de Preços e com a execução por demanda.** Os preços unitários registrados constituirão a base para a medição e o pagamento dos serviços efetivamente demandados, motivo pelo qual seu controle individual — e não apenas o do valor global — é essencial. As quantidades constantes da Planilha Orçamentária têm caráter **meramente estimativo**, servindo à formação do preço de referência e ao julgamento das propostas, sem gerar obrigação de contratação dos quantitativos ali indicados nem direito subjetivo do contratado à sua execução integral.
- **Correspondência entre os documentos.** A relação de serviços, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os preços unitários de referência observarão **estrita correspondência** entre a Planilha Orçamentária, os preços estimados e o modelo de proposta constante do edital, de modo a permitir o confronto item a item entre os valores de referência e os ofertados pelos licitantes.

17. Critério de Julgamento e Justificativa da Adjudicação por Preço Global

O julgamento dar-se-á pelo menor preço, apurado de forma global (grupo único). A adjudicação global, em detrimento da adjudicação por item, justifica-se pela interdependência e complementaridade dos serviços de manutenção predial, pela necessidade de gestão unificada das Ordens de Serviço em cerca de 114 (cento e quatorze) unidades dispersas pelo município, pelo ganho de economia de escala e pela conveniência de um único responsável técnico (ART) por toda a execução, circunstâncias que tornam inviável e antieconômica a fragmentação do objeto por item.

18. Matriz de Riscos

Integra a presente contratação a Matriz de Riscos elaborada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/2016, a qual define a alocação de riscos e responsabilidades entre as partes, caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e compõe o instrumento contratual/ata de registro de preços, na forma do Anexo II.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026**ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL***[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]*

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	MANUTENÇÃO CIVIL				
1.1.1	Apoio				
1.1.1.1	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m²	1.140,00		
1.1.1.2	Lona plástica preta – uso geral	m²	1.140,00		
1.1.2	Alvenaria				
1.1.2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	81,43		
1.1.2.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	81,43		
1.1.2.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm – classe C	m²	81,43		
1.1.2.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm – classe C	m²	81,43		
1.1.2.5	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm – classe A	m²	81,43		
1.1.2.6	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m²	81,43		
1.1.2.7	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	m²	81,43		
1.1.3	Revestimentos em Massa				
1.1.3.1	Chapisco	m²	570,00		
1.1.3.2	Reboco	m²	570,00		
1.1.3.3	Emboço comum	m²	190,00		
1.1.3.4	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	190,00		
1.1.3.5	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	190,00		
1.1.4	Revestimentos Cerâmicos				
1.1.4.1	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	34,20		
1.1.4.2	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	34,20		
1.1.4.3	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m²	34,20		
1.1.4.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	34,20		
1.1.5	Pinturas				
1.1.5.1	Estucamento e lixamento de concreto	m²	228,00		
1.1.5.2	Massa corrida a base de PVA	m²	228,00		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.5.3	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	228,00		
1.1.5.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	228,00		
1.1.5.5	Tinta látex em elemento vazado	m²	228,00		
1.1.5.6	Verniz acrílico	m²	228,00		
1.1.5.7	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	m	3.420,00		
1.1.5.8	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	228,00		
1.1.5.9	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	228,00		
1.1.5.10	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	228,00		
1.1.5.11	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	228,00		
1.1.5.12	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²	228,00		
1.1.5.13	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	228,00		
1.1.5.14	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	228,00		
1.1.6	Piso e Contrapiso				
1.1.6.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 MPa	m³	17,10		
1.1.6.2	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	17,10		
1.1.6.3	Regularização de piso com nata de cimento	m²	342,00		
1.1.7	Telhamento				
1.1.7.1	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	m²	228,00		
1.1.7.2	Telha de barro tipo italiana	m²	76,00		
1.1.7.3	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS – perfil ondulado de 6 mm	m²	76,00		
1.1.7.4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m²	76,00		
1.1.8	Demolições				
1.1.8.1	Demolição manual de concreto simples	m³	34,20		
1.1.8.2	Demolição manual de concreto armado	m³	34,20		
1.1.8.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	34,20		
1.1.8.4	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	342,00		
1.1.8.5	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	342,00		
1.1.8.6	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	342,00		
1.1.8.7	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	342,00		
1.1.8.8	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	342,00		
1.1.8.9	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	342,00		
1.1.9	Formas				
1.1.9.1	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	34,20		
1.1.10	Armadura				
1.1.10.1	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	342,00		
1.1.10.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	342,00		
1.1.10.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	342,00		
1.1.10.4	Armadura em tela soldada de aço	kg	342,00		
1.1.11	Concreto				
1.1.11.1	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento/m³	m³	57,00		
1.1.11.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	57,00		
1.1.12	Esquadrias				
1.1.12.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo – 80 x 210 cm	un	11,00		
1.1.13	Outros				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.13.1	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	57,00		
1.1.14	Guias e Sarjetas				
1.1.14.1	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 – fck 25 MPa	m	114,00		
1.1.14.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	5,70		
1.1.14.3	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	114,00		
1.1.15	Limpeza				
1.1.15.1	Limpeza final da obra	m²	228,00		
1.1.15.2	Carga e descarga manual de materiais de demolição	m³	228,00		
1.1.15.3	Transporte de material de demolição	TOK	3.420,00		
1.2	MANUTENÇÃO ELÉTRICA				
1.2.1	Tomada 2P+T de 10 A – 250 V, completa	cj	21,00		
1.2.2	Tomada 2P+T de 20 A – 250 V, completa	cj	21,00		
1.2.3	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	21,00		
1.2.4	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	21,00		
1.2.5	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	21,00		
1.2.6	Conjunto 4" x 4" de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	cj	21,00		
1.2.7	Interruptor simples com 1 tecla e placa	cj	21,00		
1.2.8	Interruptor simples com 2 teclas e placa	cj	21,00		
1.2.9	Interruptor simples com 3 teclas e placa	cj	21,00		
1.2.10	Caixa em PVC de 4" x 2"	un	21,00		
1.2.11	Caixa em PVC de 4" x 4"	un	21,00		
1.2.12	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	un	21,00		
1.2.13	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm – 9 a 10 W	un	21,00		
1.2.14	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm – 18 a 20 W	un	21,00		
1.2.15	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm – 36 a 40 W	un	21,00		
1.2.16	Lâmpada LED 13,5 W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un	21,00		
1.3	CERCAMENTOS				
1.3.1	Colocação de tela de alambrado em mourões existentes	m	114,00		
1.3.2	Remoção completa de cerca de alambrado	m	114,00		
1.3.3	Colocação de arame farpado em mourões existentes – 11 fios	m	114,00		
1.3.4	Conservação de faixas de circulação – reposição de mourões de concreto	un	57,00		
1.3.5	Alteamento de proteção em arame com lâminas – concertina aço galvanizado	m	114,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

Dados para elaboração do contrato:

Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____

Cargo do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

RG e Órgão emissor do Responsável: _____

E-mail do Responsável: _____

- Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transportes, seguros, licenças e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, nada mais podendo ser exigido da SAEG.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão eletrônico nº. 028/2026.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Projeto Básico deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);
- III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- VIII. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Será admitida a certidão positiva com plano de recuperação já homologado judicialmente, desde que a licitante demonstre capacidade de cumprir o objeto;
- IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;
- XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VI;
- XII. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de serviço de execução de manutenção predial, elétrica, hidráulica ou serviços de natureza similar
- XIII. Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no CREA-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]

[identidade]

[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____,
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____,
portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos
de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal
nº. 8.538/15, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação
de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua
comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 7º, XXXIII

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____,
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula
de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]

[identidade]

[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 028/2026, Processo de Compra nº. 312/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de abertura e respectivos Anexos, cujo inteiro teor a(s) participante(s) declara(m) expressamente, neste documento, conhecer e aceitar, e aos quais se vinculam as partes, com arrimo na Lei Federal nº. 13.303/16, na Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, e, subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro, e também em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE ALVENARIA, PINTURA, ESQUADRIAS, COBERTURA E DEMAIS COMPONENTES DAS ÁREAS OPERACIONAIS DA SAEG, EM GUARATINGUETÁ/SP**
- 1.2. Consideram-se integrantes desta Ata, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus Anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela(s) licitante(s) que assina(m) este documento; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto, caso efetivamente contratado, deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE MERCADO

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, já estando inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento:

[Fornecedor do objeto (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)]				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida- de	Valor Unitário

1				
2				
...				

- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 2.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 2.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 2.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 2.5. Não será concedida a revisão quando:
- 2.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 2.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 2.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 2.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 2.6. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços efetivamente praticados no mercado, a partir da redução destes por motivo superveniente, esta Companhia convocará os fornecedores, na respectiva ordem de classificação original, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.7. Frustrada a negociação, os fornecedores que não aceitarem reduzir o seu preço serão liberados do compromisso assumido.
- 2.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, caso haja mais de um fornecedor classificado registrado na presente Ata.

- 2.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor vencedor do certame, vinculado a este documento, não puder cumprir o compromisso, esta Companhia poderá:
- 2.9.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.9.2. Convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.10. Não havendo êxito nas negociações, a SAEG deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimentos pretendidos, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVOCAÇÃO E DA EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRAS

- 3.1. Os fornecedores que assinarem esta Ata estarão obrigados a atender aos Pedidos de Compras dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na presente Ata.
- 3.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão e envio de Pedido de Compras ao fornecedor registrado, instrumento que substitui o termo de contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da SAEG.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a SAEG a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.4. Quando houver necessidade do objeto registrado por esta Companhia, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada e receberá o respectivo Pedido de Compras, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 3.5. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SAEG.
- 3.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber o Pedido de Compras, ou se não dispuser de condições para atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a demanda ser direcionada aos demais proponentes registrados, na forma do disposto na Cláusula Segunda, observada sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento dos itens registrado.
- 4.2. O Prazo para pagamento será de 30 dias corridos após a entrega do material, **O Gestor/Fiscal**

deverá conferir o serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo informar ao fornecedor qualquer irregularidade. Findo este prazo, a nota será considerada aceita.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem outras licitantes registradas.
- 5.2. Esta Ata poderá ser cancelada por esta Companhia quando estiver caracterizado o interesse público necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. O descumprimento do quanto estabelecido nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente para com a SAEG.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Caberá à SAEG a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá à SAEG conduzir eventuais renegociações, revisões ou cancelamento dos preços registrados, bem como aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de eventuais infrações no procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes declaram que cumprem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou utilizados em razão da execução deste contrato exclusivamente para as finalidades necessárias ao seu objeto, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, vedada a utilização para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização da SAEG ou determinação legal ou judicial, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes de segurança e, ao término da vigência contratual, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, conforme orientação da SAEG e a legislação aplicável.

Isso posto, tendo sido a presente Ata lida e achada em conformidade pelas partes ora signatárias, segue assinada pelos representantes abaixo indicados

_____, ____ de _____ de 2026.

**[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]**

**Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente**

**[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE ALVENARIA, PINTURA, ESQUADRIAS, COBERTURA E DEMAIS COMPONENTES DAS ÁREAS OPERACIONAIS DA SAEG, EM GUARATINGUETÁ/SP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente



**Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

[Empresa CONTRATADA]

[CNPJ]

[nome do responsável]

[cargo]

[identidade]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE ALVENARIA, PINTURA, ESQUADRIAS, COBERTURA E DEMAIS COMPONENTES DAS ÁREAS OPERACIONAIS DA SAEG, EM GUARATINGUETÁ/SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

_____, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

ANEXO XI

Nº	Descrição do Risco	Prob.	Imp.	Nível	Alocação	Ações de Prevenção	Ações de Contingência
1	Variação dos quantitativos efetivamente demandados frente ao estimado (inerente ao SRP e à empreitada por preço unitário)	Alta	Baixo	Médio	Contratante	Pagamento exclusivamente pelos serviços medidos e executados; a estimativa não gera obrigação de contratação integral (art. 66, §3º, da Lei nº 13.303/2016).	Reprogramação do planejamento das Ordens de Serviço conforme a demanda efetiva.
2	Necessidade de serviço não previsto na Planilha Orçamentária	Média	Médio	Médio	Compartilha do	Prever critério para composição de novo preço com base em referencial em tabelas oficiais	Formalização de nova composição de custo e, se cabível, termo aditivo, nos limites legais.
3	Atraso no início da execução após a Ordem de Serviço	Média	Médio	Médio	Contratada	Prazo de início definido no TR; acompanhamento pela fiscalização.	Aplicação de sanções; contratação emergencial em caso de urgência.
4	Execução em desacordo com as normas técnicas da ABNT/NBR	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de atendimento às NBR e ART; fiscalização; recebimento provisório e definitivo.	Determinação de refazimento às expensas da contratada; aplicação de sanções.
5	Acidente de trabalho ou descumprimento das NRs em campo (altura, espaço confinado, instalações elétricas, EEE/ETE, poços)	Média	Alto	Alto	Contratada	PGR e PCMSO; fornecimento e fiscalização de EPI/EPC; ART; treinamentos NR-06/10/12/18/33/35; exames ocupacionais.	Paralisação da atividade insegura; apuração e responsabilização; comunicação aos órgãos competentes.
6	Passivo trabalhista/previdenciário e responsabilização subsidiária da SAEG	Média	Alto	Alto	Contratada	Comprovação mensal do recolhimento de encargos, FGTS e salários; fiscalização documental.	Retenção de pagamentos; responsabilização; ação de regresso.
7	Dano às instalações da SAEG ou a terceiros durante a execução	Média	Médio	Médio	Contratada	Responsabilidade civil da contratada;	Reparação/indenização integral dos danos às expensas da contratada; glosa na medição e retenção cautelar de pagamentos até a efetiva reparação; responsabilização e sanções
8	Descarte irregular de resíduos de construção civil e entulho	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Cumprimento da PNRS (Lei nº 12.305/2010); destinação em locais licenciados; relatórios fotográficos.	Exigência de regularização e comprovação de destinação; aplicação de sanções.
9	Reajuste/repactuação mal definidos, gerando litígio sobre o equilíbrio econômico-financeiro	Média	Médio	Médio	Compartilha do	Cláusula clara de índice de reajuste e data-base (data-base do orçamento maio/26), aplicável após 12 meses.	Revisão contratual nos termos da cláusula pactuada.
10	Desequilíbrio econômico-financeiro por evento superveniente extraordinário	Baixa	Alto	Médio	Compartilha do	Alocação de riscos nesta matriz; vedada a celebração de aditivo para riscos alocados à contratada (art. 81, §8º, da Lei nº 13.303/2016).	Revisão contratual mediante comprovação, conforme o caso.



**Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

11	Inadimplência ou paralisação dos serviços pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Pagamento exclusivamente por serviço medido e executado, sem adiantamento; acompanhamento da execução e da regularidade fiscal/trabalhista mensal; manutenção de cadastro de reserva	Convocação dos demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, para continuidade dos serviços; retenção dos pagamentos pendentes; aplicação de sanções; contratação emergencial do remanescente, se necessário
12	Incapacidade de mobilização para atender à demanda simultânea nas cerca de 114 unidades	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigir comprovação de capacidade de mobilização e de responsável técnico; dimensionamento de equipes.	Replanejamento e priorização das Ordens de Serviço; aplicação de sanções.
13	Indisponibilidade, pela SAEG, de acesso às áreas ou de informações indispensáveis	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Liberação tempestiva de acesso; apoio e articulação da fiscalização.	Reprogramação do prazo da respectiva Ordem de Serviço, sem penalização da contratada.
14	Eventos de força maior ou caso fortuito que impeçam a execução	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Previsão contratual das hipóteses e dos efeitos.	Suspensão dos prazos e, conforme o caso, revisão contratual, mediante comprovação.